



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS DE CRATEÚS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MINAS

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

CRATEÚS
2023

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor

Prof. Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor

Prof. Lívio Antônio Melo Freire
Diretor do Campus da UFC em Crateús

Sandro Vagner de Lima
Vice-Diretor do Campus da UFC em Crateús

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Emanuel Itaquê de Negreiros Moreira

Francisco Diones de Oliveira Silva

Giannini Italino Alves Vieira

Kennedy da Silva Ramos

Rafael Chagas Silva

Tiany Guedes Cota

CRATEÚS

2023

APRESENTAÇÃO

As atividades complementares possibilitam o reconhecimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, contribuindo para a flexibilização do currículo. Trata-se, portanto, de uma componente curricular enriquecedora da formação. As atividades complementares constituem requisito indispensável à Colação de Grau e o discente deverá cumprir a carga horária mínima de 64 h previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso. Norteiam este manual: Resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005 – que dispõe sobre as Atividades Complementares (AC's) nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC); Resolução CNE/CES nº 02 de 18 de junho de 2007 – que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial e Diretrizes Nacionais Curriculares; e o Regimento Geral da UFC.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC – Atividades Complementares

BIA – Programa de Bolsa de Iniciação Acadêmica

CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CES – Câmara de Educação Superior

CNE – Conselho Nacional de Educação

CREF – Conselho Regional de Educação Física

DOI – Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital)

HC – Hora Complementar

H – Horas

IES – Instituição de Ensino Superior

ISBN – International Standard Book Number (Número internacional Normalizado para Livros)

ISSN – International Standard Serial Number (Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas)

MU – Patente de Modelo de Utilidade

PACCE – Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células

PET – Programa de Educação Tutorial

PI – Patente de Invenção

PIB – Programa Institucional de Bolsas de Inovação

PIBAD – Programa Institucional de Bolsas de Administração

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBTI – Programa Institucional De Bolsas De Iniciação Em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

PID – Programa de Iniciação à Docência

PPC – Projeto Político-Pedagógico do Curso

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas UFC – Universidade Federal do Ceará

UCEE - Unidade Curricular Especial de Extensão

UN - Unidade

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	6
2. OBJETIVOS	7
2.1. OBJETIVO GERAL	7
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
3. NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	8
4. CATEGORIAS DE ATIVIDADES E CÔMPUTO DE HORAS	9
4.1. ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E/OU À PESQUISA	10
4.2. PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA	11
4.3. PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	13
4.4. EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS	14
4.5. VIVÊNCIAS DE GESTÃO ACADÊMICA E ORGANIZACIONAL	15
4.6. ARTE, CULTURA E ESPORTES	16
4.7. OUTRAS ATIVIDADES	17
5.1. DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO	19
5.2. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES	19
5.3. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CAAC)	20
5.4. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO	20
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	22
ANEXO I – PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTARES	23
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	24

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

No âmbito do Curso de Engenharia de Minas da Universidade Federal do Ceará em Crateús–CE, as atividades complementares são regulamentadas neste manual, que apresenta os requisitos e procedimentos para a integralização destas atividades, sendo este requisito indispensável para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Minas.

O desenvolvimento de habilidades e competências que extrapolam a sala de aula e que exigem reflexão crítica sobre a prática é essencial para o processo formativo do aluno, visto que o conduz a um conjunto de momentos enriquecedores, que possibilitam a aquisição de saberes experienciais que complementam a formação profissional.

Essas habilidades e competências podem ser discriminadas dentro de um conjunto de Atividades Complementares (AC) que, de acordo com a resolução nº 07/CEPE de 17 de junho de 2005, “[...] constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante” de forma a contribuir para formação ética, humanística e social do aluno da graduação e permitir o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social, da capacidade de comunicação e trabalho em equipe e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia, conforme Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019, caracterizam como atividades complementares, atividades, tais como: trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras. Assim, esse documento regulamenta a contabilização de carga horária dessas atividades no âmbito do Curso de Engenharia de Minas da Universidade Federal do Ceará em Crateús – CE.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Regulamentar os requisitos e os procedimentos para a integralização das atividades complementares, requisito indispensável para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Minas da Universidade Federal do Ceará (UFC), Campus de Crateús, em conformidade ao previsto no seu Projeto Político- Pedagógico do Curso.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer as categorias de atividades que podem ser integralizadas pelos alunos;
- Estabelecer o limite de carga horária para cada categoria de atividade complementar a ser integralizada pelos alunos;
- Estabelecer regras para contabilização de carga horária de cada atividade complementar;
- Definir critérios de participação em atividades complementares;
- Estabelecer quais os tipos de documentos a serem considerados para fins de comprovação das atividades complementares;
- Definir os procedimentos e os prazos para a entrega dos documentos comprobatórios, por parte dos alunos;
- Estabelecer atribuições e responsabilidades da coordenação do curso e da comissão responsável pelo acompanhamento, conferência e registro das atividades complementares.

3. NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares (AC) devem somar uma carga horária global de 64 horas complementares (HC), o equivalente a 04 (quatro) créditos, e estão agrupadas em sete categorias cada uma, com limite de horas computáveis, e cuja integralização se dará por meio de critérios de conversão, conforme estabelecidos na seção terceira deste regulamento.

A Coordenação do Curso, com aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Minas, deverá estabelecer anualmente uma comissão responsável pela avaliação das atividades complementares. As responsabilidades da coordenação e da comissão de avaliação das atividades complementares são detalhadas na quarta seção deste manual.

O pedido de avaliação de atividades para fim de cômputo de horas de AC's deverão ser protocolados na Coordenação do Curso de Engenharia de Minas da UFC Crateús, em Formulário próprio (Anexo I), disponível no endereço eletrônico do curso, constando, em anexo, suas devidas comprovações. A coordenação do curso estipulará um período para solicitação de integralização de ACs de acordo com o início de cada semestre letivo (Resolução CEPE n° 07/2005).

Deve constar nas comprovações, no mínimo, o nome completo do discente, a(s) atividade(s) desenvolvida(s) por este, o número de horas cumpridas e o período de desenvolvimento da atividade, podendo ser requeridas documentações complementares, caso o documento comprobatório solicitado em cada categoria/modalidade não possua tais informações.

O discente deverá preencher uma declaração de responsabilidade afirmando a veracidade dos documentos comprobatórios (ANEXO II). As responsabilidades do discente são detalhadas na quarta seção deste manual.

Os casos de estudantes ingressos no curso através de transferência de outra IES e/ou mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, terão suas ACs avaliadas pela comissão responsável pela avaliação, que poderá computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições da Resolução CEPE n° 07/2005 e das normatizações internas do Curso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso junto com a comissão responsável pela AC's em um prazo de até 30 dias.

4. CATEGORIAS DE ATIVIDADES E CÔMPUTO DE HORAS

Em acordo com a Resolução nº 07/ CEPE, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC, a Coordenação, em conjunto com o Colegiado, do Curso de Engenharia de Minas estabelece os critérios a serem considerados na integralização das ACs, conforme a Tabela 1.

Tabela 1- Categorias e limite de horas por categoria de AC.

Categoria	Limite da Categoria (horas)
I - Iniciação à Docência e/ou Iniciação à Pesquisa	48
II - Produção Técnica e/ou Científica	32
III - Participação e Organização de Eventos	18
IV - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	32
V - Vivências de gestão acadêmica e organizacional	24
VI - Arte, Cultura e Esportes	18
VII - Outras atividades	18

A seguir, cada categoria é detalhada apresentando-se as atividades, os critérios de conversão, o limite de carga horária por atividade e as considerações pertinentes para validação da atividade. É digno de nota que para a conversão são apresentadas a quantidade de horas (ou outra unidade) da atividade em questão que serão convertidas em Horas Complementares (HC).

A carga horária de atividades de extensão computadas na UCEE não poderá ser considerada no cômputo da carga horária do componente “Atividades Complementares”. Poderão ser integralizadas no componente “Atividades Complementares” ações excedentes de extensão cumpridas pelo aluno, de acordo com manual específico do curso. Cabe ressaltar que uma mesma atividade não pode ser considerada em dois componentes diferentes do curso: UCEE e AC. Ou seja, cada hora será computada em um só componente, para o mesmo aluno, para que não ocorra sobreposição de carga horária de componentes curriculares obrigatórios distintos.

É desejável, também, que as ACs de capacitação, eventos, profissional e outras atividades envolvidas sejam alinhadas ao escopo do curso e realizadas no âmbito de instituição de credibilidade e idoneidade reconhecidas, critérios a serem avaliadas quando da análise da integralização das HCs. As diretrizes de avaliação são detalhadas na quarta seção deste manual.

4.1. ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E/OU À PESQUISA

Os objetivos das atividades desta categoria estão descritos a seguir:

- a) As atividades de iniciação à docência têm por objetivo incentivar à vivência de experiências de ensino no ambiente universitário, seja em cursos e minicursos ou no auxílio aos docentes de disciplinas da instituição em atividades de planejamento, elaboração de material didático, correção de avaliações e trabalhos, dentre outros.
- b) As atividades de iniciação científica têm por objetivo incentivar o discente, na condição de bolsista voluntário ou remunerado, no desenvolvimento de atividades de pesquisas científicas, tais como participação em grupo de pesquisa, em grupo de estudos e programas de iniciação científica, assim como outros projetos de caráter similar.

Esta categoria possui um limite máximo de 48 h, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - Carga horária complementar para atividades de iniciação à docência e/ou à pesquisa.

Atividade	CONVERSÃO		Limite (HC)
	Meses	HC ¹	
Programa de Iniciação à Docência – PID (com bolsa)	1	1,8	32
Programa de Iniciação à Docência – PID (voluntária)	1	2,4	32
Programa de Educação Tutorial – PET (com bolsa)	1	1,8	32
Programa de Educação Tutorial – PET (voluntária)	1	2,4	32
Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência-PAIP (com bolsa)	1	1,8	32
Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência-PAIP (voluntária)	1	2,4	32
Programa de Aprendizado Cooperativa em Células Estudantis -PACCE (com bolsa)	1	1,8	32
Programa de Aprendizado Cooperativa em Células Estudantis -PACCE (voluntária)	1	2,4	32
Programa de Bolsa de Iniciação Acadêmica – BIA ² (com bolsa)	1	1,8	32
Experiência na docência após o ingresso no curso	1	1,4	32
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC (com bolsa)	1	1,4	32
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC (voluntária)	1	2,0	32
Participação voluntária em grupos de pesquisa	1	2,4	32

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação-PIBTI (com bolsa)	1	1,8	32
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação-PIBTI (voluntária)	1	2,4	32
Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI (com bolsa) ³	1	1,8	32
Carga horária excedente em atividades de extensão	1	1,8	32

Legenda: ¹HC Horas complementares ² Serão considerados apenas projetos BIA com caráter de ensino/pesquisa ³Antiga PIBAD

O documento comprobatório será uma declaração/certificado expedida pelos órgãos responsáveis ou, no caso de voluntários não oficializados, pelo coordenador do projeto, conforme informações mínimas prescritas na seção segunda deste regulamento.

Para a comprovação de experiência na docência, após o ingresso no curso, deve-se entregar declaração da instituição de ensino assinada pela direção.

4.2. PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA

As produções técnico-científicas são fruto de trabalhos relacionados à pesquisa (publicações científicas) ou de cunho profissional (técnicas). Essas atividades têm como objetivo a geração, manutenção e disseminação de conhecimento, o desenvolvimento de novas tecnologias e aplicação do que é produzido cientificamente/tecnicamente pelo corpo docente, discente e técnico com o apoio do curso de Engenharia de Minas da Universidade Federal do Ceará, Campus de Crateús ou com parceria de outras instituições.

Esta categoria possui um limite máximo de 32h, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Carga horária complementar para produção técnica e/ou científica.

Atividade	CONVERSÃO		Limite
	Quantidade	HC ¹	
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – A1 para Engenharias II	1	32	32
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – A2 para Engenharias II	1	32	32
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – B1 para Engenharias II	1	24	32
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado –B2 para Engenharias II	1	24	32
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – B3 para Engenharias II	1	16	32

Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – B4 para Engenharias II	1	16	32
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – B5 para Engenharias II	1	8	32
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico qualificado – C para Engenharias II	1	8	32
Publicação/Aceite de artigo completo em periódico – Sem Qualis*	1	5	32
Publicação de artigo completo em anais de evento internacional	1	8	32
Publicação de artigo completo em anais de evento nacional	1	5	32
Publicação de artigo completo em anais de evento regional	1	4	32
Publicação de artigo completo em anais de evento local	1	3	32
Publicação de resumo em anais de evento	1	2	32
Publicação de livro	1	32	32
Publicação de capítulo de livro	1	16	32
Registro de patente	1	32	32
Manuais técnicos	1	8	32
Artigos ou colunas em jornal, revista, site, etc	1	1	32

Legenda: ¹HC Horas complementares

O documento comprobatório para artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos será a capa do artigo publicado com DOI e/ou ISSN da publicação, bem como print da página do Qualis Capes para periódicos ou da página do evento para os anais. Em caso de artigo aceito para publicação será considerada a carta de aceite.

Para livro publicado deve ter como requisitos: registro ISBN/ISSN, mínimo de 50 páginas, ser classificado como didático, ou de referência, ou técnico para a área de Engenharias II, ter sido publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

Para capítulo de livro, o livro no qual o trabalho foi publicado deve ter como requisitos: registro ISSN/ISBN, ser classificado como didático ou de referência ou técnico para a área de Engenharias II ou áreas afins, ter sido publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

Como patentes podem ser consideradas Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) desde que devidamente registrada. Para o caso de patente em avaliação o mérito será consultado pela comissão avaliadora.

O Manual Técnico deverá ser publicado por instituição com atuação reconhecida no meio técnico-científico ou órgão público.

Artigos ou colunas em jornal, revista, site, serão avaliados pela comissão de avaliação, quanto à pertinência da temática.

4.3. PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Esta categoria visa estimular o aluno a buscar sua formação complementar em eventos, palestras, congressos, seja na modalidade participante ou organizador.

Esta categoria possui um limite máximo de 18h, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 - Carga horária complementar para participação e organização de eventos.

Atividade	CONVERSÃO		Limite
	Quantidade	Unidade	
Participação em eventos científicos locais	1	1,6	18
Participação em eventos científicos regionais	1	2,0	18
Participação em eventos científicos nacionais	1	2,4	18
Participação em eventos científicos internacionais	1	3,2	18
Participação em eventos não correlatos ao curso, mas que proporcionam aprendizado e crescimento ao discente	1	0,4	18
Participação como ouvinte de bancas de defesa em Projeto de Graduação e/ou apresentação de relatório de estágio	1	0,5	18
Participação de eventos isolados como palestras, mesas redondas e workshops	1	0,5	18
Organização de eventos científicos da área (Presidente)	1	3,2	18
Organização de eventos científicos da área (Membro do Comitê)	1	1,6	18
Organização de eventos não correlatos ao curso, mas que proporcionam aprendizado e crescimento ao discente (Presidente)	1	0,8	18
Organização de eventos não correlatos ao curso, mas que proporcionam aprendizado e crescimento ao discente (Membro do Comitê)	1	0,4	18
Organização de eventos artístico – culturais e esportivos (Presidente)	1	3,2	18
Organização de eventos artístico – culturais e esportivos (Membro do Comitê)	1	16	18
Apresentação de trabalho em eventos locais	1	1,6	18
Apresentação de trabalho em eventos regionais	1	2,0	18
Apresentação de trabalho em eventos nacionais	1	2,4	18
Apresentação de trabalho em eventos internacionais	1	3,2	18
Apresentação de minicursos/palestras em	1	0,8	18

eventos locais			
Apresentação de minicursos/palestras em eventos regionais	1	1,6	18
Apresentação de minicursos/palestras em eventos nacionais	1	2,4	18
Apresentação de minicursos/palestras em eventos internacionais	1	3,2	18

Legenda: ¹ HC Horas

O documento comprobatório de participação, apresentação ou organização será uma declaração/certificado expedido pela organização do evento, conforme informações mínimas prescritas na seção terceira deste regulamento.

A comprovação de participação como ouvinte em bancas de Projeto de Graduação e/ou relatório de estágio será uma declaração emitida pelo professor orientador.

4.4. EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS

As atividades ligadas à formação profissional e/ou correlatas caracterizam-se como aquelas ligadas ao exercício da profissão, seja direta ou indiretamente (correlatas). Estas proporcionam aos discentes a oportunidade de (i) identificar, formular e resolver problemas de engenharia, (ii) comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica, (iii) atuar em equipes multidisciplinares, (iv) compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais e (iv) avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental, competências e habilidades básicas estabelecidas pela Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Esta categoria possui um limite máximo de 32h, conforme a Tabela 5.

Tabela 5 - Carga horária complementar para atividades e experiências relacionadas à formação profissional e/ou correlatas.

Atividade*	CONVERSÃO			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Estágio NÃO CURRICULAR na área de formação	1	Mês	1,6	32
Trabalho com carteira assinada na área de formação	1	Mês	2,4	32
Trabalho com carteira assinada em área não correlata da formação	1	Mês	1,2	32
Participação em Empresa Júnior, exceto cargos de diretoria	1	Mês	1,2	32
Participação em incubadoras	1	Mês	1,2	32
Cursos e minicursos presenciais	1	H	0,2	32
Cursos e minicursos online	1	H	0,1	32

Participação em visitas técnicas ²	1	H	0,3	32
-----------------------------------------------	---	---	-----	----

Legenda: ¹HC Horas complementares. ² Considerar-se-ão apenas as visitas técnicas não curriculares* Essas atividades só serão consideradas após o ingresso no curso.

O documento comprobatório será uma declaração/certificado expedida pela instituição promotora da atividade, conforme informações mínimas prescritas na seção terceira deste regulamento. Para trabalho com carteira assinada deverá ser entregue também cópia do registro de trabalho na carteira.

A comprovação de participação em visitas técnicas será uma declaração expedida pelo responsável pela atividade.

4.5. VIVÊNCIAS DE GESTÃO ACADÊMICA E ORGANIZACIONAL

As atividades de gestão e acadêmica e/ou organizacional complementam a formação dos discentes na medida em que estes poderão exercer cargo de gestão em empresas ou instituições, bem como serem profissionais liberais ou empresários.

Esta categoria possui um limite máximo de 24h, conforme a Tabela 6.

Tabela 6 - Carga horária complementar para vivências de gestão acadêmica e organizacional.

Atividade	CONVERSÃO			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Participação na diretoria de empresa júnior - presidente	1	Mês	1,6	24
Participação na diretoria de empresa júnior – cargo de gestão	1	Mês	1,2	24
Participação na diretoria de empresa júnior - Trainee	1	Mês	0,6	24
Participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso	1	Mês	0,8	24
Participação no Diretório Central dos Estudantes do campus	1	Mês	1,2	24
Representante discente no colegiado do curso	1	Mês	0,5	24
Representante discente no conselho do campus	1	Mês	0,5	24
Função de gestão interna dentro de programas institucionais	1	Mês	0,4	24
Organização de eleições para representante discente ou cargos afins em atividades na comissão eleitoral, apuração e divulgação.	1	UN	1,6	24

Legenda: ¹HC Horas complementares

A participação na diretoria de empresa júnior ou outros cargos de gestão (exceto de presidente) serão comprovados mediante declaração da empresa, devidamente, assinada pelo presidente, conforme informações mínimas apresentadas na seção terceira deste regulamento. Para o cargo de presidente, a comprovação será uma declaração emitida pelo coordenador do curso e/ou professor responsável.

A comprovação de participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso e ou Diretorio Central dos Estudantes do Campus será por meio de uma declaração emitida pela coordenação do curso.

A participação no colegiado do curso ou no conselho do campus só será computada com a comprovação de um mínimo de 75% da frequência das reuniões convocadas no período por meio de uma declaração emitida pelo presidente do colegiado.

4.6. ARTE, CULTURA E ESPORTES

As atividades complementares de arte, cultura e esporte têm por objetivo incentivar atividades de interação entre os alunos para promover a comunicação, o trabalho em equipe, a resolução de conflitos e as habilidades sociais, incentivar um estilo de vida mais saudável através do esporte/atividade física, incentivar o conhecimento da cultura local e a preservação do patrimônio físico e histórico e incentivar através de atividades lúdicas, jogos e campeonatos a socialização entre os alunos e cursos.

Esta categoria possui um limite máximo de 18 h, conforme a Tabela 7.

Tabela 7 - Carga horária complementar para atividades de arte, cultura e esportes.

Atividade	CONVERSÃO			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Participação regular em escola, oficinas, turma ou conservatório para desenvolvimento de competências artísticas ou em grupo artístico ² vinculado à universidade	4	Meses	1	18
Participação em competição artística não presencial ³	2	UN	0,5	18
Visita em museus ou em eventos realizados por Centros de Arte e Cultura	3	UN	0,5	18
Participação em grupos ou clubes de leitura, literatura, religião, estudo bíblico, debate que possuam servidor apoiador	8	H	0,5	18

Experiência em outras Universidades Nacionais (Graduação Sanduíche)	1	Semestre	9	18
Experiência em outras Universidades Internacionais (Graduação Sanduíche)	1	Semestre	9	18
Treino regular de atividades de educação física em clube, academia ou promovidas pela universidade	1	Semestre	1	18
Participação em eventos de atividade físicas que promovem um estilo de vida mais saudável/sustentável desde que promovido ou vinculado à Universidade	3	UN	0,5	18
Participação em competição esportiva	2	UN	0,5	18
Participação em campeonatos como xadrez, poker, ou jogos de computadores	2	UN	0,5	18

Legenda: ¹ HC Horas complementares ² Por exemplo: aulas de violão, teclado, técnica vocal, desenho, pintura, fotografias, etc., desde que alcançada a carga horária mínima de 1 hora semanal. Exclui-se aula com professor particular. ³ Por exemplo: competição de fotografia, curta-metragem, criação de ícone, logomarca, composição autoral de poema ou música.

A comprovação de visita em museus ou em eventos realizados por Centros de Arte e Cultura poderá ser realizada mediante fotos da visita e ticket de ingresso.

O documento comprobatório da participação em grupos ou clubes de leitura, literatura, religião, estudo bíblico, debate que possuam servidor apoiador será por meio de declaração ou folha de frequência assinada pelos participantes e pelo servidor apoiador, desde que comprovada presença em 4 semanas durante o semestre.

A comprovação de atividades relacionadas a treino regular de atividades de educação física em clube, academia ou promovidas pela universidade ocorrerá por meio de declaração emitida pela instituição provedora e assinada por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), desde que comprovado frequência de pelo menos 4 meses no semestre.

O documento comprobatório da participação em competições será por meio de uma declaração emitida pela comissão organizadora, atestando a participação do discente.

4.7. OUTRAS ATIVIDADES

As atividades que não previstas e que não se enquadrarem nas seis categorias anteriores são consideradas como outras atividades.

Esta categoria possui um limite máximo de 18h, conforme a Tabela 8.

Tabela 8 - Carga Horária Complementar para outras atividades.

Atividade	CONVERSÃO			Limite
	Quantidade	Unidade	HC ¹	
Participação em atividade do Tribunal do Júri e nos processos eleitorais	1	UN	1	18
Participação em atividade de voluntariado em prol de entidades de caráter social	4	H	1	18
Disciplinas extracurriculares concluídas em outras IES (além das optativas livres) ²	4	H	1	18
Participação em grupos de estudo, sob responsabilidade de um professor ou de ciência da Coordenação de curso	8	H	1	18
Doação de Sangue	1	UN	1	18
Curso de língua estrangeira	8	H	1	18

Legenda: ¹ HC Horas complementares. ² Serão consideradas apenas disciplinas cursadas após o ingresso no curso.

O documento comprobatório será uma declaração/certificado expedida pela instituição/órgão responsável pela atividade, conforme informações mínimas prescritas na seção terceira deste regulamento. No caso de disciplinas extracurriculares o documento de comprovação será o histórico escolar com carimbo da instituição ou código de verificação de autenticidade. No caso de participação em grupos de estudo será considerado como documento comprobatório uma declaração emitida e assinada pelo professor organizador do grupo e pela coordenação do Curso ao qual o docente está vinculado.

5. SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.1. DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO

Na avaliação das atividades complementares realizadas pelos discentes e solicitadas como horas complementares serão considerados os seguintes aspectos:

- A compatibilidade e a relevância com/para o curso de Engenharia de Minas, de acordo com este manual;
- Atividades realizadas a partir do ingresso do discente no Curso;
- O somatório de atividades deverá contabilizar no mínimo 64 horas, não sendo definida a pontuação máxima;
- Envolver no mínimo 2 (duas) categorias elencadas neste manual, ficando esta escolha a critério do discente.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

São responsabilidades dos discentes:

- Realizar atividades que envolvam no mínimo 2 (duas) categorias elencadas neste manual, ficando esta escolha a seu critério;
- Protocolar junto à Coordenação do Curso, em formulário próprio (Anexo I), o pedido de avaliação de atividades para fim de cômputo de horas de AC's e preencher a tabela de pontuação disponível no Anexo I, constando, em anexo, suas devidas comprovações;
- Realizar o pedido de avaliação de atividades dentro do período para solicitação de integralização de ACs junto às Coordenações de Cursos estipulado no Calendário Universitário (Resolução CEPE n° 07/2005);
- Anexar todas as comprovações contendo no mínimo as informações descritas na seção terceira deste manual;
- Preencher uma declaração de responsabilidade afirmando a veracidade dos documentos comprobatórios (ANEXO II) a qual deve ser protocolada na Coordenação do Curso em conjunto ao processo de solicitação.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CAAC)

São responsabilidades da CAAC:

- Computar e atribuir as horas de atividades desenvolvidas por cada discente, dentro das categorias e limites fixados neste manual;
- Verificar as regras de conversão de horas correspondentes a cada categoria de AC's;
- Verificar a comprovação documental pertinente para fins de cômputo das horas complementares;
- Conferir e verificar a autenticidade dos documentos comprobatórios;
- Emitir parecer informando a quantidade de horas complementares computadas em cada categoria deste manual certificando, ou não, as horas contidas na tabela de pontuação preenchida pelo discente no ato da solicitação;
- Emitir parecer definido no item 5.3.5 no prazo máximo de até 30 dias a partir da solicitação da integralização das atividades complementares;
- Avaliar quando requerido a classificação e pertinência de atividades não previstas segundo a seção quarta deste manual.

5.4. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

São responsabilidades da coordenação:

- Requerer no início de cada semestre, junto ao colegiado, a formação da Comissão de Avaliação de Atividades Complementares (CAAC);
- Registrar e validar no SIGAA as horas computadas pela CAAC, conforme este manual;
- Arquivar todas as comprovações de ACs, válidas ou não, para possíveis consultas posteriores;
- Nos casos em que se verifique inconsistência/ilegalidade em documentação ou carga horária menor que 64 horas, o (a) coordenador (a) deverá indeferir a solicitação até que o caso atenda aos requisitos deste manual, devendo ser reiniciado o processo;
- Atualizar as atividades não previstas neste manual que foram devidamente aprovadas pela CAAC;
- Requerer aprovação dos processos em reunião de colegiado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Reitera-se que os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em um prazo de até 30 dias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2019-pdf/112681-rces002-19/file>. Acessado em: 14 de jun. 2022.

BRASIL. Resolução CNE/CES nº 02 de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf. Acessado em: 04 nov. 2018.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 2002.

OLIVEIRA, M. C. Análise dos periódicos brasileiros de contabilidade. Revista contabilidade & Finanças - USP, n. 29, p. 68–86, 2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará. 21 de agosto de 2018. Fortaleza. Disponível em: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/regimento_geral_ufc/regimento_geral_ufc.pdf. Acessado em: 04 nov. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005. Dispõe e sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC). Disponível em: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_ceppe_1988-2005/resolucao07_ceppe_2005.pdf.> Acessado em: 04 nov. 2018.

Resolução CEPE nº 07 de 17 de junho de 2005. Dispõe e sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC) Disponível em: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_ceppe_1988-2005/resolucao07_ceppe_2005.pdf. Acessado em: 04 nov. 2018.

ANEXO I – PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTARES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ CAMPUS DE CRATEÚS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

Tabela de Pontuação				
Categoria	Limite da Categoria (horas)	Quantidade computada pelo discente (H)	Página (s) do (s) documento (s) comprobatório (s)	Quantidade computada pela CCAC
I - Iniciação à Docência e/ou Iniciação à Pesquisa	48			
II - Produção Técnica e/ou Científica	32			
III - Participação e Organização de Eventos	18			
IV - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas	32			
V - Vivências de gestão acadêmica e organizacional	24			
VI - Arte, Cultura e Esportes	18			
VII - Outras atividades	18			

Crateús, _____ de _____ de 20 .

Assinatura do (a) aluno (a) requerente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, aluno (a) regularmente matriculado no curso de Engenharia de Minas da Universidade Federal do Ceará, Campus de Crateús, inscrito sob a matrícula _____, DECLARO que os documentos apresentados para a contabilização de atividades complementares, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I

- selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.” **Falsidade ideológica** “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Crateús, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do (a) aluno (a) requerente